

733	Centro Comunitário Santa Inês	51.601.748/0001-80	14/04/2010	Renovação	Norte
780	Núcleo Cristiano Cidadania e Vida	04.373.052/0001-64	29/04/2010	Renovação	Norte
839	Casa Jesus Amor e Caridade	00.686.149/0001-76	14/04/2010	Renovação	Norte
880	Organização de Auxílio Fraternal	60.907.847/0001-86	23/06/2010	Renovação	Centro-oeste
906	Beneficência Nipo-Brasileira de São Paulo	60.992.427/0001-45	05/03/2010	Renovação	Centro-oeste
921	Associação Brasileira de Talassemia – ABRASTA	50.711.845/0001-63	24/02/2010	Renovação	Sul
924	AMEM – Associação dos Amigos do Menor Pelo Maior	03.751.685/0001-04	05/04/2010	Renovação	Centro-oeste
932	Sociedade Espírita Terezinha de Jesus	45.702.578/0001-28	07/06/2010	Renovação	Norte
1412	Instituto Valentim	07.851.824/0001-14	22/06/2010	Renovação	Sudeste
1593	United Way Brasil	04.735.852/0001-88	17/12/2009	Inscrição	Centro-oeste
1609	Associação Viva! Criança Semente da Flor	03.584.025/0001-78	18/03/2010	Inscrição	Sudeste
1613	Associação Construindo para Cristo	07.589.050/0001-03	15/04/2010	Inscrição	Sul
1619	C.A.S.A.S. – Centro de Apoio à Saúde e Assistência Social	09.118.844/0001-06	04/05/2010	Inscrição	Sul
1624	IABAS – Instituto de Atenção Básica e Avançada a Saúde	09.652.823/0001-76	13/05/2010	Inscrição	Norte
1628	ECOS – Espaço Comunitário Solidário Ana Santos	11.515.207/0001-15	14/06/2010	Inscrição	Sudeste

**DEFERIDOS POR 5 ANOS**

Protocolo	Nome	CNPJ	CAS
35	AMA – Associação de Amigos do Autista	52.802.295/0001-13	Sudeste
95	Associação Mãos Amigas da Reconciliação – A.M.A.R.	58.068.776/0001-23	Sudeste
299	Associação Mãos Amigas do Jardim Reimberg	55.647.887/0001-04	Sul
304	Associação Israelita de Beneficência Beit Chabad do Brasil	60.622.073/0001-47	Centro-oeste
458	Associação para Profissionalização, Orientação e Integração do Excepcional – APOIE	43.420.520/0001-66	Sudeste
489	Associação Comunitária Auri Verde	7.000167.841.643-39	Sul
564	Lar da Criança Favos de Luz	02.172.735/0001-28	Sudeste
625	Sociedade Assistencial Bandeirantes	46.543.781/0001-61	Centro-oeste
723	Centro Social Fé e Alegria	43.116.672/0001-70	Norte
733	Centro Comunitário Santa Inês	51.601.748/0001-80	Norte
780	Núcleo Cristiano Cidadania e Vida	04.373.052/0001-64	Norte
839	Casa Jesus Amor e Caridade	00.686.149/0001-76	Norte
880	Organização de Auxílio Fraternal	60.907.847/0001-86	Centro-oeste
921	Associação Brasileira de Talassemia – ABRASTA	50.711.845/0001-63	Sul
924	AMEM – Associação dos Amigos do Menor Pelo Maior	03.751.685/0001-04	Centro-oeste
932	Sociedade Espírita Terezinha de Jesus	45.702.578/0001-28	Norte
1412	Instituto Valentim	07.851.824/0001-14	Sudeste
1593	United Way Brasil	04.735.852/0001-88	Centro-oeste
1609	Associação Viva! Criança Semente da Flor	03.584.025/0001-78	Leste
1619	C.A.S.A.S. – Centro de Apoio à Saúde e Assistência Social	09.118.844/0001-06	Sul
1628	ECOS – Espaço Comunitário Solidário Ana Santos	11.515.207/0001-15	Sudeste

**INDEFERIDOS**

Protocolo	Nome	CNPJ	CAS
1613	Associação Construindo para Cristo	07.589.050/0001-03	Sul
EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO			
1624	IABAS – Instituto de Atenção Básica e Avançada a Saúde	09.652.823/0001-76	Norte

**PEDIDO DE VISTAS pelo Conselheiro Carlos Nambu**

Protocolo	Nome	CNPJ	CAS
906	Beneficência Nipo-Brasileira de São Paulo	60.992.427/0001-45	Centro-Oeste

Comissão de Políticas Públicas, Legislação, Defesa e Garantia de Direitos. A senhora Alice Okada de Oliveira expõe o início da pauta desta comissão falando sobre a solicitação do Ministério Público, pois este pede cópia do procedimento do Jardim Santa Lúcia I e adjacências. O COMAS fará as devidas cópias e encaminhará informando que a fiscalização operacional do convênio não é de competência deste conselho. O Ministério Desenvolvimento Social questiona sobre o plano de instalação de nove CRAS. A Comissão de Políticas Públicas, Legislação, Defesa e Garantia de Direitos informa que já tem ciência de que o plano de providências está sendo executado pela Prefeitura observada a adequação dos espaços físicos para funcionamento dos referidos CRAS. Diante do ofício do Ministério Público PJDH-15/575/2010 quanto às questões de alimentação dos moradores de rua, objeto de matéria nos jornais em circulação e revistas, referente ao CONSEG de Santa Cecília, que solicita esclarecimentos ao COMAS, na plenária foi deliberado o envio de ofício ao Conselho de Monitoramento das Políticas Públicas para a População em Situação de Rua para que o referido conselho tome conhecimento e se manifeste sobre a adoção de política educativa visando subsidiar a resposta final a ser elaborada pela Comissão de Políticas Públicas, Legislação, Defesa e Garantia de Direitos e levada ao plenário do COMAS. Especificamente quanto a este ofício, encaminhado pelo Ministério Público, decorrente do inquérito civil instaurado sobre a política pública voltada aos moradores de rua, que teve origem numa denúncia decorrente de reportagem na imprensa a conselheira Lucia Maria Bludeni, vê nesta ação a possibilidade concreta de atuação direta e frontal sobre o tema, onde estarão presentes, ONGs, PODER PÚBLICO, USUÁRIOS E O CONSELHO – COMAS, tratando de políticas educativas e intersetoriais na tentativa de minimizar o número de pessoas em situação de extrema vulnerabilidade e moradores de rua. Dando prosseguimento, é passada a palavra ao Conselheiro Carlos Nambu que relata sobre a Minuta Resolução Conjunta nº 1 de 2010 CMDCA e COMAS/SP, que ainda está sendo analisada por esta Comissão. Carlos Nambu ressalta que as ponderações da resolução feita por esta Comissão estão sendo bem pontuadas, com uma análise consciente e efetiva, pois todos os membros atuantes e participativos estão fornecendo as melhores contribuições possíveis. A senhora Presidente convida a todos para participar da discussão dessa minuta, pois a continuação da análise ocorrerá após o término desta plenária e na próxima quinta-feira (22/07/2010). Sendo que no dia 23/07/2010 (sexta-feira) haverá a extraordinária conjunta COMAS e CMDCA com todos os membros de ambos os conselhos, com horário e local a ser definido e repassado a todos via e-mail. Ainda no dia 22/07/2010 (quinta-feira) haverá a discussão da Portaria 28, substitutiva, que rege todos os convênios e serviços (Tipificação), com o fechamento da Resolução Conjunta e indicativo para Reunião em 29/07/2010 (quinta-feira), se necessário a prorrogação para que seja aprovada a portaria, conscientemente, por todos, uma vez que todos, em São Paulo, esperam por isso. Comissão de Finanças e Orçamentos. Não houve pontos a serem apresentados. No ponto de pauta seguinte a senhora Alice Okada de Oliveira, comunica a todos os seguintes informes: A Fundação Armando Álvares Penteado - FAAP solicita o agendamento de uma reunião, no mês de julho, com o COMAS. A Senhora Presidente afirma que uma das formas de se fazer o controle social é o comparecimento em audiências públicas, sendo assim, segue algumas datas, para Audiências Públicas destinada à seleção de Entidades Sociais com vistas ao estabelecimento de parcerias com a SMADS para o oferecimento do serviço de assistência social, de acordo com os ofícios nº 874, 882, 885 e 897/SMADS/GAB/2010. O conselheiro Edison Ferreira da Silva sugere que as datas sejam escaneadas e/ou uma tabela com todas as datas

sejam repassadas a todos, para que os conselheiros possam se adequar às datas das audiências com antecedência. Nada mais havendo a tratar, às 16h a presidente do Conselho encerrou a reunião, da qual foi lavrada a presente ata, complementada pela lista de presença dos participantes. A ata foi redigida pela Conselheira Fabíola Alves Lima, após apreciação, feitas as devidas alterações do plenário, foi aprovada e publicada no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

**RESOLUÇÃO COMAS Nº 474, DE 05 AGOSTO DE 2010**

Deferimento de pedidos de renovação de certificado de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS. O Plenário do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – COMAS, em reunião realizada no dia 05 de Agosto de 2010 no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, a Lei Municipal nº 12.524, de 1 de dezembro de 1997 e o Decreto nº 38.877, de 21 de dezembro de 1999, resolve:

I – DEFERIR o pedido de renovação do certificado de inscrição das seguintes entidades, por atenderem as exigências estabelecidas pelo Conselho na Resolução COMAS nº 323/2008, publicada no DOC em 01 de novembro de 2008:

Protocolo	Nome	CNPJ
223	Fundação Paulista Contra a Hanseníase	62.405.295/0001-33
279	Fundação Maria Cecília Souto Vidigal	60.690.419/0001-44
316	Centro Social de Parelheiros	54.239.041/0001-64
348	Centro Social Comunitário Padre José	51.739.977/0001-66
384	Sociedade Amigos do Jardim Verônia e Adjacências	51.165.298/0001-20
459	Centro de Promoção Social Carmem Mendes Conceição	52.636.891/0001-70
472	Instituto das Franciscanas Missionárias de Maria do Brasil	33.648.056/0001-06
500	Associação Educacional e Assistencial Casa do Zezinho	74.566.035/0001-29
513	Lar Escola São Francisco Centro de Reabilitação	61.937.975/0001-35
536	Associação Beneficente Caminho de Luz - ABECAL	05.000.703/0001-33
624	Associação Fundo de Incentivo a Psicofarmacologia	47.673.793/0003-35
628	ABASE – Aliança Brasileira de Assistência Social e Educacional	62.207.634/0001-77
681	Centro de Recreação Infantil Betel	50.863.315/0001-30
697	Centro de Apoio ao Aprendizado Profissional do Ipiranga	45.219.623/0001-98
717	Centro Popular de Defesa dos Direitos Humanos Frei Tito de Alencar Lima	64.035.496/0001-11
759	Associação São Francisco de Assis – Irmãs Franciscanas da Providência de Deus	61.011.094/0001-99
763	Instituto Brasileiro de Controle do Câncer	62.932.942/0001-65
812	Associação Amigos de Piano	64.035.496/0001-11
813	Obras comunitárias de Promoção Humana de São José Operário	47.665.013/0001-43
902	Associação São José das Servas da Caridade	50.123.496/0001-69
905	Instituição Cristã Beneficente Verdade e Luz	61.694.857/0001-43
906	Beneficência Nipo- Brasileira de São Paulo	60.992.427/0001-45
939	CEI- Centro de Educação Infantil Filadélfia	56.565.781/0001-16
951	Centro Pro-Autista	03.763.483/0001-74
965	Instituto das Mensageiras de Santa Maria	07.248.545/0009-18
989	Irmadade Santa Casa de Misericórdia de Santo Amaro	57.038.952/0003-83
1213	CAMP- Centro de Aprendizagem e Monitoramento Profissional do Jabuca	73.480.493/0001-88
1254	Instituto Angliano	05.401.345/0001-70
1297	Associação Casa dos Curumins	07.883.701/0001-65

II – A presente resolução atesta que a inscrição das entidades acima mencionadas estão devidamente renovadas neste Conselho por mais cinco anos;

III- As entidades deverão entrar em contato com o COMAS para retirarem o seu Certificado de Inscrição atualizado no prazo de 10 dias ;

IV– Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**RESOLUÇÃO COMAS Nº 475, DE 05 DE AGOSTO DE 2010**

Deferimento de pedidos de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS.

O Plenário do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – COMAS, em reunião realizada no dia 05 de agosto de 2010 no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, a Lei Municipal nº 12.524, de 1 de dezembro de 1997 e o Decreto nº 38.877, de 21 de dezembro de 1999, resolve:

I – DEFERIR o pedido de inscrição das seguintes entidades, por atenderem as exigências estabelecidas pelo Conselho na Resolução COMAS nº 323/2008, publicada no DOC em 01 de novembro de 2008:

Protocolo	Nome	CNPJ
1636	Associação de Moradores do Conjunto Habitacional São Judas Tadeu I e II	00.746.385/0001-30

II– A presente resolução atesta que as entidades acima mencionadas estão devidamente inscritas neste Conselho com validade de cinco anos;

III- As entidades deverão entrar em contato com o COMAS para retirarem o seu Certificado de Inscrição, no prazo de 10 dias úteis;

IV– Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**RESOLUÇÃO COMAS Nº 476, DE 05 DE AGOSTO DE 2010**

Inscrição por um ano de entidades e organizações de assistência social no Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS-SP

O Plenário do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – COMAS, em reunião realizada no dia 05 de agosto de 2010 no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, a Lei Municipal nº 12.524, de 1 de dezembro de 1997 e o Decreto nº 38.877, de 21 de dezembro de 1999, resolve:

I – DEFERIR o pedido de inscrição por um ano da seguinte entidade, por atender as exigências estabelecidas pelo Conselho na Resolução COMAS nº 323/2008, publicada no DOC em 01 de novembro de 2008 :

Protocolo	Nome	CNPJ
1596	Associação Aquarela na Aldeia de Mata Virgem	08.962.948/0001-42
1617	APAM – Associação Paulista de Amparo a Mulher	62.716.899/0001-42
1641	Clube de Mães Flor do Oriente	65.505.984/0001-08

II – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**ATA Nº 01/2010 REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA 1ª SESSÃO/2010 DO PLENÁRIO ENTRE O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA E O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO PAULO - COMAS-SP**

Aos vinte e três dias do mês de julho de dois mil e dez, sexta-feira, no período das 9h30 às 14h, realizou-se a 1ª sessão plenária extraordinária entre o Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e o Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS-SP, em sua sede, Pça Antônio Prado, nº33 - 12º andar, Centro, Município de São Paulo. Presentes, conforme lista de presença, os conselheiros do CMDCA: (Titulares) Zilah Daijo Kuroki, Susana de Vasconcelos Dias, João Santo Carcam, Vera Lucia de Oliveira Salvatore, Marília Jahnell de Oliveira, Vitor Benez Pegler, Aracélia Lucia Costa, Elaine Aparecida Macena Batista Ramos, Daniel Rosa Gilg, Esequias Marcelino da Silva Filho. (Suplentes) Adelheid Margarida Molnar Pasetti, Fernando Antonio dos Santos Junior. Faltas Justificadas: Verônica Mutti Calderaro Teixeira, Thiago de Amorim Saraiva. Compõem a mesa do plenário os conselheiros: Zilah Daijo Kuroki, Susana de Vasconcelos Dias, João Santo Carcam, Vera Lucia de Oliveira Salvatore, Marília Jahnell de Oliveira, Vitor Benez Pegler, Aracélia Lucia Costa, Elaine Aparecida Macena Batista Ramos, Daniel Rosa Gilg, Esequias Marcelino da Silva Filho, Adelheid Margarida Molnar Pasetti, Fernando Antonio dos Santos Junior. E os conselheiros do COMAS: (Titulares) João Gilberto de Almeida, Saimon Leal Pereira, Fabíola Alves Lima, Lúcia Maria Bludeni, Carlos Nambu, Thiago Szolnok de B. Ferreira Cabral, Alice Okada de Oliveira, Silvana Cappellini, Aparecida Maria Rosa Castro, Marlene Popin Velardo, Maria das Dores da

Silva, Maria Aparecida de Lima, Susana de Vasconcelos Dias. (Suplentes) Paulo Ivan Moreira Fonseca, Maria Aparecida Nery da Silva, Demilson Oliveira dos Santos, Elisabeth Maria Valletta, Luiza Ayako Asano Fujiwara, Rose Mary dos Santos. Faltas Justificadas: Jair Gomes de Araújo, Deusitan Alves Feitoza, Joaquim Carlos Monteiro de Carvalho, Edison Ferreira da Silva, Miriam Tokumori Hokama. Compõem a mesa do plenário os conselheiros: João Gilberto de Almeida, Saimon Leal Pereira, Fabíola Alves Lima, Lúcia Maria Bludeni, Carlos Nambu, Thiago Szolnok de B. Ferreira Cabral, Alice Okada de Oliveira, Silvana Cappellini, Aparecida Maria Rosa Castro, Marlene Popin Velardo, Maria das Dores da Silva, Maria Aparecida de Lima, Susana de Vasconcelos Dias, Maria Aparecida Nery da Silva, Demilson Oliveira dos Santos, Rose Mary dos Santos. Convidados: Promotoras de Justiça Dora Martins Strilcherk, Laila Said Abdel Qader Shukair e, demais representantes de entidades/ organizações sociais e servidores. A Senhora Presidente do COMAS/SP, Alice Okada de Oliveira agradece a presença dos dois conselhos, das promotoras, das organizações sociais e servidores presentes. Passa a palavra ao Senhor Presidente do CMDCA/SP, João Santo Carcam que agradece a todos enfatizando a realização do atual encontro que é fruto de um trabalho de seminários realizados no ano de 2007 e posteriormente tornou-se conjunto com CMDCA e COMAS por visar atender a uma necessidade de toda a cidade de São Paulo. João Santo Carcam explica a metodologia de trabalho onde primeiramente será feita a leitura de todo o texto, e que possíveis destaques podem ser feitos pelos Conselheiros e demais presentes. Alice Okada de Oliveira corrobora com a metodologia. Destaques estes, que serão anotados diretamente no computador pelo secretário do CMDCA Daniel Rosa Gilg, a fim de facilitar e agilizar a futura explanação. Em seguida houve a apresentação dos conselheiros que compõem a mesa do plenário. Dando prosseguimento então ao encontro proposto, houve a Leitura Minuta de Resolução Conjunta nº 1 de 2010 CMDCA/SP e COMAS/SP, que regulamenta e Normatiza os Programas de Acolhimento Institucional e Familiar no Município de São Paulo. No decorrer da leitura alguns destaques foram feitos e anotados para posterior análise. Com relação ao item “Casa Lar”, a Senhora Presidente do COMAS informa que não será incluída nesta resolução pois faltou mais clareza no quadro de Recursos Humanos e que o COMAS já está revendo o item para que, os dois conselhos possam reunir-se posteriormente para a devida aprovação deste item. Com o término da leitura de toda a minuta, os debates iniciaram-se com direito a voz, na sequência dos destaques solicitados. Houve o protocolo aos Conselhos e leitura do ofício, endossado pelos juizes regionais da capital, nº 2332/2010 do Ministério Público do Estado de São Paulo pela Doutora Dora Martins Strilcherk, informam que alguns juizes regionais da capital apoiam e tem o mesmo entendimento. Dentre os pontos lidos, destacam-se os seguintes: Interpretação do texto da lei; Universalização implicada na violação de direitos individuais; A não personalização do atendimento, decorrente de equivocada interpretação do conceito de Universalização; Obrigatoriedade de impor acolhimento conjunto de grupos distintos. O mesmo fornece ainda, a sugestão da supressão do artigo 33, da Minuta de Resolução Conjunta nº 1 de 2010 CMDCA/SP e COMAS/SP, que regulamenta e Normatiza os Programas de Acolhimento Institucional e Familiar no Município de São Paulo, e que no artigo 32 seja acompanhado de parágrafo único, prevendo a possibilidade de registro no CMDCA de entidades de acolhimento para faixas etárias e necessidades específicas. A leitura deste ofício gerou debates e após a Vice Presidente do CMDCA Elaine Ramos lembrar que esta resolução é fruto do Grupo de Trabalho “GT Abrigos” do qual o Ministério Público fazia parte. Depois de muito debate, restou deliberado pelos conselheiros presentes que o CMDCA em reunião ordinária no dia 26/07/2010 apresentará proposta para deliberação sobre esse item. Nada mais havendo a tratar, às 14h os presidentes de ambos Conselhos: João Santo Carcam e Alice Okada de Oliveira requerem aos presentes que se manifestem contra a aprovação desta resolução. Não havendo manifestação em contrário, restou aprovada a resolução com as adequações implementadas na própria reunião. Ambos presidentes agradecem a participação de todos e encerraram a reunião da qual foi lavrada a presente ata, complementada pela lista de presença dos participantes. A ata foi redigida pela Conselheira Fabíola Alves Lima – COMAS e revista pelo Conselheiro Daniel Rosa Gilg – CMDCA e, após apreciação, foi aprovada e publicada no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

**MINUTA DE RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº 1 DE 2010 CMDCA E COMAS – SP**

Regulamenta e Normatiza os Programas de Acolhimento Institucional e Familiar no Município de São Paulo visando atingir a adequação destes serviços aos princípios, diretrizes e procedimentos estabelecidos pelas Leis Federais nº 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e nº 12.010/09, e assegurados pelo Plano Nacional de Promoção, Defesa e Garantia dos Direitos das Crianças e Adolescentes à convivência familiar e comunitária.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de São Paulo – CMDCA/SP e o Conselho Municipal de Assistência Social de São Paulo – COMAS – SP no uso de suas atribuições previstas nas Leis Municipais nº 11.123/91 e nº 12.524/97 e pelo Decreto Municipal 38.877/99:

Considerando que os serviços de acolhimento Institucional para crianças e adolescentes integram os Serviços de Alta Complexidade do Sistema Único de Assistência Social, sejam eles de natureza público-estatal ou não-estatal e que estes devem pautar-se nos referenciais do Estatuto da Criança e do Adolescente, do Plano Nacional de Promoção, Defesa e Garantia dos Direitos das Crianças e Adolescentes à convivência familiar e comunitária, da Política Nacional de Assistência Social, da Convenção Internacional dos Direitos da Criança – ONU e da Política de Saúde Mental para a Infância e Adolescência e, nas Orientações Técnicas para os Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes do CNAS e CONANDA – Resolução Conjunta nº 1/09, Resolução nº 109/09–CNAS, as normativas emanadas do Ministério do Desenvolvimento Social – MDS, Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, Conselho Municipal da Assistência Social – COMAS/SP e Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente – CMDCA/SP objetivando a efetivação do direito à convivência familiar e comunitária;

Considerando a necessidade de proceder revisão e adequações na Resolução nº 53/99/CMDCA/SP, visando aperfeiçoar a regulamentação e a normatização dos aspectos da política de atendimento à criança e ao adolescente, no que diz respeito aos serviços de acolhimento institucional e familiar no Município de São Paulo;

Considerando a realização, pelo CMDCA/SP, de seis Seminários regionais e Municipal que culminaram com a sistematização das discussões entre representantes do poder Judiciário, Ministério Público, Conselhos Tutelares, Secretarias Municipais e Organizações Sociais que elaboraram a elaboração de um dos documentos base para a elaboração da Resolução Municipal que definisse parâmetros para o atendimento nesse serviço; Considerando a instituição, pelo CMDCA/SP, do Grupo de Trabalho “GT Abrigos”, tendo como membros representantes de órgãos ou instituições, cujo objetivo era prover esforços e apresentar ao Conselho de Direito documento base para a elaboração dessa Resolução.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/SP e Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS/SP,

**RESOLVEM: TÍTULO I – DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES**

Os princípios e diretrizes que devem nortear o atendimento na modalidade de Acolhimento Institucional em São Paulo, baseiam-se no Artigo 92 da Lei Federal nº. 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, na Lei Federal nº. 12.010/09, no Plano Nacional Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária – PNCF e Orientações Técnicas para os Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes da Resolução Conjunta n.º 1/09, a saber:

Compreendem-se como recursos de manutenção na família de origem, todas as ações integradas de políticas públicas e ações comunitárias, voltadas para o fortalecimento, a emancipação e a inclusão social das famílias, propiciando a promoção do acesso à rede de serviços públicos; que a família tenha condições de oferecer à criança e ao adolescente um ambiente seguro de convivência podendo exercer as responsabilidades e funções parentais de cuidado, proteção e socialização de suas crianças e adolescentes.

As políticas públicas devem assegurar previsão orçamentária para o desenvolvimento de ações voltadas à prevenção do rompimento dos vínculos familiares e, quando a proteção da criança e do adolescente exigir a medida de acolhimento institucional ou familiar, retorno à família natural ou ampliada.

As deliberações de políticas públicas municipais pelo CMDCA/SP e COMAS/SP devem prever a intersectorialidade na rede de serviços e demais políticas públicas, e devem estar focadas na qualificação do atendimento prestado pelos serviços de acolhimento institucional e familiar de forma que a medida seja excepcional, provisória, preserve e fortaleça os vínculos familiares e comunitários.

A garantia da melhor qualidade dos serviços de acolhimento institucional ou familiar prestados por entes públicos ou privados, que desenvolvem o programa de acolhimento deve pautar-se em:

1. Excepcionalidade do afastamento familiar
2. Provisoriade do afastamento do convívio familiar
3. Preservação e fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários
4. Garantia de acesso e respeito à diversidade e não discriminação
5. Oferta de atendimento personalizado e individualizado
6. Garantia de liberdade de crença e religião.
7. Respeito à autonomia da criança e do adolescente.

O adequado atendimento às crianças e adolescentes em situação de acolhimento é de responsabilidade de todos os atores do sistema de garantia de direitos.

**TÍTULO II – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º – Esta Resolução dispõe sobre Normas e Procedimentos Gerais referentes ao atendimento à criança e ao adolescente sob medida protetiva de acolhimento institucional e familiar, conforme estabelecem as Leis Federais n.º 8.069/90 e n.º 12.010/09.

Art. 2º – As políticas públicas voltadas à criança e ao adolescente na cidade de São Paulo devem ser deliberadas e aprovadas pelo CMDCA/SP e COMAS/SP, bem como, executadas de forma a viabilizar o desenvolvimento integral e a proteção das crianças e adolescentes, prevenindo situações de negligência, abandono e violência.

Art. 3º – A decisão acerca do afastamento da criança ou do adolescente do convívio familiar é exclusivamente de responsabilidade da Justiça da Infância e Juventude, conforme artigo 101 do ECA, alterado pela Lei Federal n.º 12.010/09.

Art. 4º – Todas as decisões e processos de atendimento à criança e ao adolescente que demandem proteção social devem ser orientados para preservação dos vínculos familiares e comunitários com estímulo ao apoio e retorno à família natural ou ampliada.

Art. 5º – A criança e o adolescente, como sujeitos de direitos, devem ser sempre o eixo central do trabalho garantindo-se o respeito ao seu melhor interesse e à sua participação nos processos definidores de seu projeto de vida.

Art. 6º – O serviço de acolhimento institucional e familiar integram o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e o Sistema de Garantia de Direitos. Sua atuação deve basear-se no princípio da incompletude institucional, devendo se observar as competências de outras políticas públicas, visando a integração da criança e do adolescente na comunidade.

§ 1º – A proteção integral a que têm direito as crianças e adolescentes acolhidos devem ser viabilizadas por meio da utilização de equipamentos comunit